



**CAIXA ESPECIAL  
DE SUCUMBÊNCIA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**18/06 – 09:15 - APEP**

O CONSELHO GESTOR da CAIXA ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA, no exercício da competência que lhe confere o art. 10, §§1º e 2º do Estatuto da CES, CONVOCA os Associados para comparecerem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, na sede da APEP - Associação dos Procuradores do Estado do Paraná.

Data : **18 de junho de 2019** (terça-feira)

Horário : 9:15;

09:30, em segunda convocação.

Local : Av. Desembargador Hugo Simas, 915, Curitiba – PR.

Pauta:

1. Prestação de Contas do ano de 2018.
2. Apresentação de dados sobre a distribuição e o Refis.
3. Alteração do Estatuto da CES, conforme proposta em anexo.
4. Assuntos gerais

Obs. 1. As matérias dos itens 1, 2 e 4 da pauta não exigem quórum qualificado, e em relação a elas as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes.

Obs. 2. A matéria constante do item 3 da pauta – alteração do Estatuto - exige quórum qualificado (2/3 dos presentes, respeitado o quórum mínimo de instalação de 1/10 dos associados), razão pela qual a presença dos associados é de fundamental importância para apreciação da matéria.

Obs. 3. Os associados que, em função de terem lotação funcional fora de Curitiba, não possam estar fisicamente presentes, poderão participar da assembleia por videoconferência (Estatuto da CES, art. 9º, parágrafo único).

Curitiba, 12 de junho de 2019

**FERNANDO ALCANTARA CASTELO**  
Presidente do Conselho Gestor da CES



**CAIXA ESPECIAL  
DE SUCUMBÊNCIA**

## **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA CES**

### **1. Possibilidade de deliberações virtuais: alteração do art. 12. do Estatuto da CES**

Redação atual

Art. 12. O Conselho Gestor da CES reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Gestor serão tomadas por maioria de seus membros, tendo o Presidente o voto de qualidade.

Proposta de redação

Art. 12. O Conselho Gestor da CES reunir-se-á de maneira ordinária e presencial a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, por convocação do Presidente.

§1º O Conselho Gestor poderá decidir questões pertinentes à administração da Caixa Especial de Sucumbência por meio de reuniões virtuais em plataformas *online*, com posterior ratificação na reunião presencial subsequente.

§2º As decisões do Conselho Gestor serão tomadas por maioria de seus membros.

### **2. Remuneração dos membros do Conselho Gestor a partir da próxima gestão: Inclusão do §3º ao art. 11 e do art. 35 ao Estatuto da CES**

Proposta de redação

Art. 11, §3º. Os membros titulares do Conselho Gestor receberão remuneração mensal equivalente a dois salários-mínimos.

Art. 35. O disposto no Art. 11, §3º passa a valer a partir da posse do Conselho Gestor eleito em 2020.